



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONCORRENCIA PUBLICA 02/2019 PROCESSO 19/2019

CONTRATO Nº 20/2020

Contrato de concessão com encargos que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POLONI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.608.063/0001-26, com sede administrativa na Rua José Poloni, 274 – Centro – CEP 15.160-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Antonio José Passos, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF 121.803.478-55, residente e domiciliado na Rua José Poloni, nº 302 em Poloni/SP e a empresa **C. R. DOS SANTOS EQUIPAMENTOS**, inscrito(a) no CNPJ nº 15.450.161/0001-54, com sede na RUA VANDERLEI MARÇAL VIEIRA, 167, CENTRO - POLONI/SP, representada neste ato pelo(a) Sr(a) CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 254218593 SSP/SP e do CPF nº 259.980.198-22, residente e domiciliado(a) à RUA VANDERLEI MARÇAL VIEIRA, 167, CENTRO - POLONI/SP, tendo em vista o contido no Processo nº 019/2019, referente à Concorrência Pública nº 002/2019, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Municipal nº 1322, de 02/10/2019, Lei 123, de 14/12/2006, e demais regulamentos pertinentes à matéria, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato a outorga de permissão ao DONATÁRIO para ocupação, construção, instalação e funcionamento das atividades empresariais, autorizado por Lei Municipal 1322, localizada dentro de uma área Pública de 5,44,24 "ha", registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Aprazível, na matrícula nº 18.583, lavrada as fls. 121/125 do Livro nº 098.

1.1 – O projeto apresentado pela DONATÁRIO corresponde aos **Lotes "4" da Quadra "A"** do Bairro Mini Distrito Industrial, no Município de Poloni – SP, de propriedade do DOADOR.

1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Pública nº 002/2019, com seus Anexos e a Proposta Técnica da DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



2. Este contrato tem amparo legal na Licitação – Concorrência Pública nº 002/2019, Processo nº 019/2019, que teve sua abertura publicada no Diário Oficial no dia 31/10/2019 e homologada em 13/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

3. O Imóvel objeto do presente contrato foi avaliado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

4. A vigência deste contrato será até o início de funcionamento das atividades empresariais prevista na Cláusula Sexta, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial ou Jornal de Circulação Regional, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

5.1 - A DONATÁRIO terá o prazo improrrogável previsto na Lei Municipal nº 1322, para apresentar aos órgãos competentes os projetos de construção do empreendimento;

5.2 - A DONATÁRIO terá o prazo improrrogável previsto na Lei Municipal nº 1322, de 02/10/2019, a partir da aprovação dos projetos para iniciar a construção;

5.3 - A DONATÁRIO terá o prazo improrrogável previsto em sua proposta técnica para realizar sua instalação e dar início ao funcionamento das atividades empresariais;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO DOADOR

6.1 - Caberá ao DOADOR:

a) Fornecer os documentos e informações relativas ao imóvel (terreno/área) objeto da permissão de ocupação, construção, instalação e funcionamento das atividades empresariais;

b) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de construção, instalação e funcionamento, por intermédio do Fiscal do Contrato ou comissão a ser nomeados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA DONATÁRIO NA CONSTRUÇÃO

7.1 - Caberá à DONATÁRIO:

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



- a) Executar a construção de sãs instalações de acordo com os projetos aprovados pelos órgãos competentes;
- b) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de construção, instalação e funcionamento, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- c) Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do DOADOR, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- d) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do DOADOR;
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao DOADOR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo que a fiscalização ou acompanhamento pela Fiscalização do DOADOR esteja ciente;
- f) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do DOADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- g) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja, qual for, desde que praticada por seus empregados no local do serviço ou no recinto da DOADOR;
- h) Reparar, corrigir remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do DOADOR;
- i) Comunicar à Fiscalização do DOADOR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- j) Responsabilizar por todo transporte necessário à prestação dos serviços de seus empregados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados.
- k) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA/SP, entregando um via à fiscalização do DOADOR.
- l) Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a Fiscalização do DOADOR, quando solicitado.
- m) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços de acordo com os projetos aprovados.
- n) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 - À DONATÁRIO caberá, ainda:

- a) Manter todas as condições previstas técnica apresentada.

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o DOADOR.

c) Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do DOADOR.

d) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionado com os serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.2 - A inadimplência da DONATÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DOADOR, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a DONATÁRIO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a DONATÁRIO observar, também, o seguinte:

a) É expressamente vedado o desvio de finalidade da atividade empresarial constante da proposta técnica.

b) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do DOADOR durante a vigência deste Contrato.

c) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do DOADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Caberá à DONATÁRIO providenciar, junto ao CREA/SP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa a construção do empreendimento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização do DOADOR, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



- a) Promover as avaliações das etapas executadas.
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato.

11.2. - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Fiscalização do DOADOR poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado nos projetos aprovados, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.3 - A DONATÁRIO deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da DOADOR, durante o período de execução dos serviços, objeto deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS.

12.1 - Depois de concluídos os serviços os serviços de construção e instalação, a CONSTRATADA informará ao DOADOR o efetivo início de funcionamento das atividades empresariais, para fins de outorga da Escritura Pública de Doação com Encargo.

12.2 - A outorga da Escritura Pública de Doação com Encargo será precedida da verificação de cumprimento dos termos da proposta técnica apresentada, notadamente quanto à geração de empregos diretos com a absorção de mão de obra local e a finalidade do empreendimento.

12.3 - A Escritura Pública de Doação constará obrigatoriamente cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e indisponibilidade, ou qualquer outra figura jurídica que importe a transferência do imóvel a terceiro, **pelo prazo de 15 (quinze) anos**, contados da data do registro da escritura, e de reversão do imóvel ao Município de Poloni caso ocorra neste período a suspensão ou encerramento das atividades da DONATÁRIO, ou o não atendimento das demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1322, nesta Concorrência Pública, na proposta técnica, e demais regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse da DOADOR, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



14.1 A DONATÁRIO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1322, nesta Concorrência Pública, na proposta técnica, e demais regulamento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e na Lei Municipal citada;

14.2 – No caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1322, nesta Concorrência Pública, na proposta técnica, e demais regulamento, a administração rescindir a doação com encargo, perdendo a DONATÁRIO, as benfeitorias de qualquer natureza, que tenha realizado no imóvel, que nele ficarão incorporadas, sem direito a indenização;

14.3 – O descumprimento pela DONATÁRIO de qualquer critério da proposta técnica apresentada, durante a vigência do presente contrato e/ou da doação sem encargo, acarretará na aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por critério inadimplido;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do DOADOR, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantidos o contraditório e ampla defesa.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o DOADOR.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Este Contrato fica vinculado à Concorrência Pública nº 002/2019, cuja realização decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, constante no Processo nº 019/2019.

16.2 - São partes integrantes deste Contrato o Edital da Concorrência Pública nº 002/2019, seus anexos e a proposta técnica apresentada pela DONATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



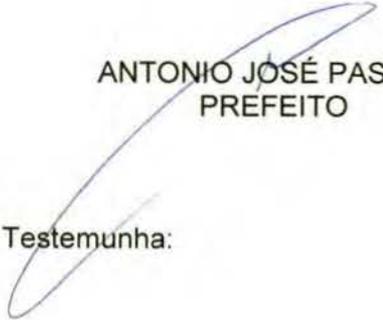
17.1 O DOADOR providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

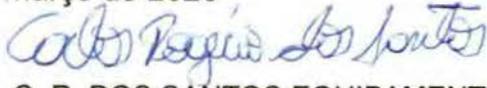
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 O foro para dirimir questões relativas deste Contrato será o da Comarca de Monte Aprazível, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Poloni/SP, 16 de março de 2020


ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO


C. R. DOS SANTOS EQUIPAMENTOS
CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATADO: C. R. DOS SANTOS EQUIPAMENTOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 20/2020

OBJETO: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a DOAÇÃO COM ENCARGOS de área pública, localizada no Mini Distrito Industrial “Adelino Fochi” de Poloni, de propriedade da municipalidade, constituída de lote, relacionados no Anexo I deste Edital, autorizado pela Lei Municipal nº 1322 de 02 de outubro de 2019.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Poloni/SP; 16 de março de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 259.980.198-22 RG: 254218593 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/03/1977

Endereço residencial completo: RUA VANDERLEI MARÇAL VIEIRA, 167, CENTRO - POLONI/SP

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17)

Assinatura: _____

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADA: C. R. DOS SANTOS EQUIPAMENTOS

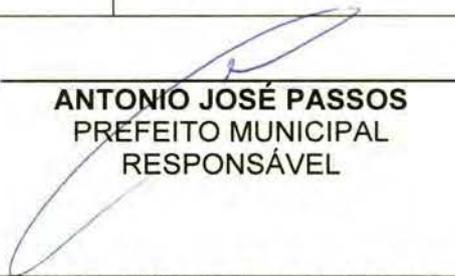
CONTRATO N° 20/2020

OBJETO: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a DOAÇÃO COM ENCARGOS de área pública, localizada no Mini Distrito Industrial "Adelino Fochi" de Poloni, de propriedade da municipalidade, constituída de lote, relacionados no Anexo I deste Edital, autorizado pela Lei Municipal nº 1322 de 02 de outubro de 2019

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo	Prefeito Municipal
RG	22.859.233-1
CPF	121.803.478-55
Endereço	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOZIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br



ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

LUIZ JOZIMAR DE CARVALHO
CONTADOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**

EMPRESA: C.R. DOS SANTOS - EQUIPAMENTO
CNPJ: 15.490.161/0001-54

PONTUAÇÃO Para preenchimento	
1 - Capital Inicial de Investimentos em Obras de Construção Civil	40
2 - Absorção de Mão de Obra Local no Início de Funcionamento das Atividades (Empregos Diretos)	60
3 - Área necessária para instalação - Área Construída	80
4 - Viabilidade de Funcionamento Regular	100
5 - Produção Inicial Estimada (Estimativa de Receita anual no primeiro ano de funcionamento)	30
6 - Objetivos	30
7 - Capital Integralizado	50
8 - Origem da Matéria Prima	50
9 - Início de Funcionamento	100
TOTAL	540

EMPRESA:
CNPJ:

PONTUAÇÃO Para preenchimento	
1 - Capital Inicial de Investimentos em Obras de Construção Civil	
2 - Absorção de Mão de Obra Local no Início de Funcionamento das Atividades (Empregos Diretos)	
3 - Área necessária para instalação - Área Construída	
4 - Viabilidade de Funcionamento Regular	
5 - Produção Inicial Estimada (Estimativa de Receita anual no primeiro ano de funcionamento)	
6 - Objetivos	
7 - Capital Integralizado	
8 - Origem da Matéria Prima	
9 - Início de Funcionamento	
TOTAL	

EMPRESA:
CNPJ:

PONTUAÇÃO Para preenchimento	
1 - Capital Inicial de Investimentos em Obras de Construção Civil	
2 - Absorção de Mão de Obra Local no Início de Funcionamento das Atividades (Empregos Diretos)	
3 - Área necessária para instalação - Área Construída	
4 - Viabilidade de Funcionamento Regular	



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

ANEXO XI

PROPOSTA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO A SER IMPLANTADO NO IMÓVEL PRETENDIDO

NOME DO EMPREENDIMENTO: C.R. DOS SANTOS - EQUIPAMENTOS
CNPJ: 15.450.161/0001-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 547.010.512.116
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3040
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA VANDERLEI MARCAL VIEIRA
TELEFONE: (17) 3819-1133

Submetemos à apreciação desta comissão nossa proposta relativa à Concorrência Pública em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade pelo teor nela exarada, declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação. Na proposta apresentada, já estão incluídas todas as despesas tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos. Informamos que, se vencedores deste certame e se convocados a firmar a respectivo Termo de Contrato, deverá assiná-lo, o Sr. Carlos Rogério dos Santos, proprietário e responsável pela empresa, com CNPJ: 15.450.161/0001-54, com RG: 254218593 SSP/SP, e CPF: 259.980.198-22, ciente de que os critérios apresentados abaixo deverão ser mantidos durante todo o prazo de vigência do Contrato de Permissão para Ocupação, Construção e Instalação para futura Doação com Encargo e Outras Avenças e da Doação com Encargo, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, e em regulamentos próprios do Município de Poloni.

ASSINALE COM UM X:

1 – Capital Inicial de Investimentos em Obras de Construção Civil:

- a) até R\$ 50.000,00
- b) de R\$ 50.000,01 à R\$ 100.000,00
- c) de R\$ 100.000,01 à R\$ 150.000,00
- Xd) de R\$ 150.000,01 à R\$ 200.000,00
- e) de R\$ 200.000,01 à R\$ 250.000,00
- f) de R\$ 250.000,01 à R\$ 300.000,00
- g) de R\$ 300.000,01 à R\$ 350.000,00
- h) de R\$ 350.000,01 à R\$ 400.000,00
- i) de R\$ 400.000,01 à R\$ 450.000,00
- j) acima de R\$ 450.000,00

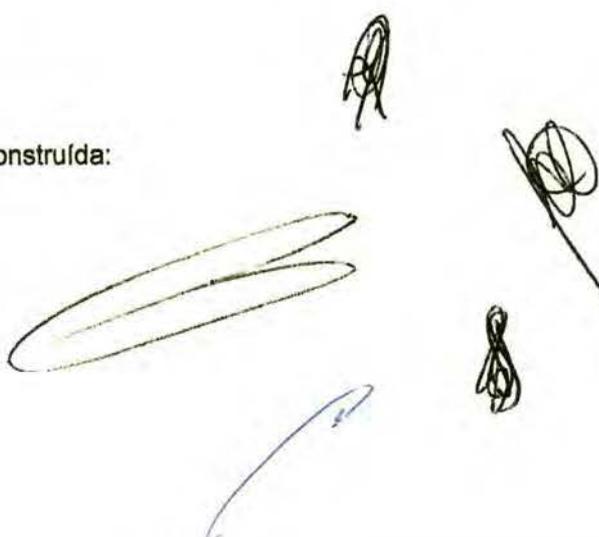
2 – Quanto a Absorção de Mão de Obra Local no Início de Funcionamento das Atividades (Empregos Diretos):

- Xa) de 01 a 05 empregos
- b) de 05 a 10 empregos
- c) de 11 a 30 empregos
- d) de 31 a 40 empregos
- f) Acima de 50 empregados

3 – Quanto a Área Necessária Para Instalação – Área Construída:

- a) de 50,00 m² a 150,00 m²
- b) de 150,01 m² a 250,00 m²
- Xc) de 250,01 m² a 350,00 m²
- d) de 350,01 m² a 500,00 m²
- e) acima de 500,01 m²

4 – Viabilidade de Funcionamento Regular:



- a) instalação de filiais.
- b) transferência de pessoa jurídica estabelecida em outro Município com menos de 05 anos.
- c) transferência de pessoa jurídica já estabelecida no Município de Poloni com menos de 05 anos.
- d) transferência de pessoa jurídica estabelecida em outro Município há mais de 05 anos.
- Xe) transferência de pessoa jurídica já estabelecida no Município de Poloni há mais de 05 anos.

5 – Produção Inicial Estimada (Estimativa de Receita anual no primeiro ano de funcionamento):

- Xa) até R\$ 120.000,00
- b) de R\$ 120.000,01 a R\$ 150.000,00
- c) de R\$ 150.000,01 à R\$ 180.000,00
- d) de R\$ 180.000,01 à R\$ 210.000,00
- e) de R\$ 210.000,01 à R\$ 240.000,00
- f) de R\$ 240.000,01 à R\$ 270.000,00
- g) de R\$ 270.000,01 à R\$ 300.000,00
- h) acima de R\$ 300.000,00

6 – Objetivos:

- a) Instalação de empresa prestadora de serviços;
- b) Instalação de atividade comercial;
- c) Instalação de atividade industrial.

7 – Quanto ao Capital Integralizado:

- Xa) até R\$ 20.000,00
- b) de R\$ 20.000,01 à R\$ 30.000,00
- c) de R\$ 30.000,01 à R\$ 40.000,00
- d) de R\$ 40.000,01 à R\$ 50.000,00
- e) de R\$ 50.000,01 à R\$ 60.000,00
- f) acima de R\$ 60.000,00

OBSERVAÇÃO: O valor do capital integralizado a que se refere este item será o constante do contrato social, declaração de firma individual ou do balanço.

8 – Quanto à Origem da Matéria Prima:

- a) Que não utilize matéria prima na realização de suas atividades;
- b) Que utilize matéria prima exclusivamente de outras áreas;
- c) Que utilize matéria prima local, mas prepondere a utilização de matéria prima de outras áreas;
- d) Que utilize preponderantemente matéria prima local;
- e) Que utilize matéria prima exclusivamente local.

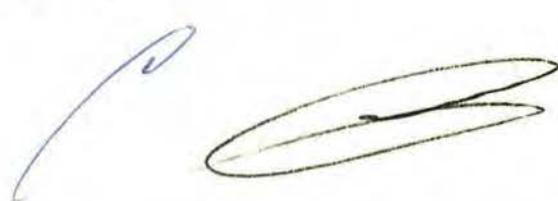
09 – Quanto o Início de Funcionamento.

- a) de 32 meses a 35 meses.
- b) de 25 meses a 31 meses.
- c) de 19 meses a 24 meses.
- d) de 13 meses a 18 meses.
- e) de 07 meses a 12 meses.
- f) até 06 meses.
- X(g) empresa em funcionamento.

Poloni – SP, 19 de Dezembro de 2019.



Carlos Rogério dos Santos
Carteira de Identidade n.254218593 SSP/SP
CPF: 259.980.198-22



MEMORIAL DESCRITIVO

(REGULARIZAÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL PARA FINS DE LICITAÇÃO)

Empreendimento:

Comercial.

Endereço do empreendimento:

Antiga: Rua Proj. A – Quadra A – Lote 04 – Mini Distrito.

Recente Atualizada: Rua Vanderlei Marçal Vieira, nº 167 – Mini Distrito.

Cidade:

Poloni – SP, Comarca: Monte Aprazível – SP.

Cadastro Municipal:

178004000.

Nome empresarial:

C. R. dos Santos – Equipamentos.

Proprietário (a), (s):

Carlos Rogerio dos Santos.

Responsável técnico:

Felipe Moreti Gleriano.



ENGENHEIRO CIVIL FELIPE MORETI GLERIANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Crea - SP: 506.949.066 - 0



SUMÁRIO

Item	Serviço
1.....	Quadro de áreas
2.....	Movimento de terra
3.....	Fundações
4.....	Estrutura
5.....	Impermeabilização
6.....	Alvenaria
7.....	Revestimento e Pintura
8.....	Esquadrias
9.....	Cobertura
10.....	Instalações elétricas
11.....	Instalações hidrossanitário
12.....	Vidros
13.....	Muros, grades e portões

Item 1 – Quadro de áreas

Quadro de áreas
Área total do terreno: 264,00 m²
Área construída fechada: 264,00 m²
Taxa de ocupação: 100,00 %
Área livre do terreno: 0,00 m²
Taxa de área livre: 0,00 m²
Coef. de aproveitamento: 1,00

Item 2 – Movimento de Terra

Serviço	Especificação
Locação	Realizada por topógrafo conforme projeto apresentado
Escavação e Aterro	Realizado conforme exigências das normas vigentes
Contenções	Realizado conforme exigências das normas vigentes

Item 3 – Fundações

Serviço	Especificação	
Tipo de fundação	Estaca escavada	
Concreto	Fck	20 MPa
	Tipo de forma	Madeira
	Tipo de armação	Aço CA 50 e CA 60
Realizada em estacas escavadas e vigas baldrame de concreto armado com todos os requisitos normativos vigente		

Item 4 – Estrutura

Serviço	Especificação	
Tipo de estrutura e principais características	Estrutura em concreto armado	
Resistência à compressão do concreto - fck (MPa)	20 MPa	
Tipo de forma	Madeira	
Tipo de armação	Aço CA-60 e CA 50-A	
Lajes	Espessura	12,0 cm
	Tipo de laje	Concreto armado
	Local de utilização da laje	Escritório, cozinha, copa e bwc.

Item 5 – Impermeabilização

Local	Requisito mínimo	Projetado
Fundações (blocos e sapatas)	Aditivo no concreto e pintura asfáltica	Previsto
Alvenaria térrea	Mínimo três primeiras fiadas impermeabilizadas	Previsto
Piso térreo em contato com o solo	Camada drenante sob o piso (5 cm de brita) - Sistema rígido sobre o piso	Previsto

Item 6 – Alvenaria

Local	Requisito mínimo	Projetado
Bloco cerâmico	Tipo de Bloco	Cerâmico
	Dimensões reais (L x H x C) em cm	11,5x19x19
	Amarração	Previsto
	Traço da argamassa de assentamento	1:2:8 podendo haver alteração de acordo com estudo de traço a ser realizado no material disponível
	Função não estrutural	

Item 7 – Revestimento e pintura**Revestimento**

Ambiente	Parede	Teto	Piso	Obs./ Ressalva
Escritorio	Emboço paulista	Emboço paulista	Cerâmica	-
B.w.c.	Cerâmica	Emboço paulista	Cerâmica	-
Cozinha	Cerâmica	Emboço paulista	Cerâmica	-
Copa	Emboço paulista	Emboço paulista	Cerâmica	-
Patio	Chapisco	Estrutura metálica aparente	Concreto Polido	-

Pintura

Ambiente	Parede	Teto	Esquadrias	Obs./ Ressalva
Escritorio	Latex PVA	Latex PVA	Pintura de fábrica ou no local	-
Bwc	-	Latex PVA	Pintura de fábrica ou no local	-
Cozinha	-	Latex PVA	Pintura de fábrica ou no local	-
Copa	Latex PVA	Latex PVA	Pintura de fábrica ou no local	-

Pátio	Latex PVA	Esmalte em estrutura aparente	Pintura de fábrica ou no local	-
-------	-----------	-------------------------------	--------------------------------	---

Item 8 – Esquadrias**Portas**

Ambiente	Material	Tipo e modelo	Dimensões (mts)
Escritório	Indicadas em projeto		
Cozinha			
Bwc			
Pátio			

Janelas

Ambiente	Material	Tipo e modelo	Dimensões (mts)
Escritório	Indicadas em projeto.		
Cozinha			
Bwc			
Pátio			

Item 9 – Cobertura

Serviço	Material	Descrição
Metálica tipo arco	Telha em aço galvanizado	Encaixe

Serviço	Especificação
Estrutura	Metálica
Vedação	Rufos e calhas

Item 10 – Instalações elétricas

Ambiente	N° de pontos			
	Luz	Interruptor	Tomada	Lógica
Escritório	1	1	4	1
Copa	1	1	2	-
Cozinha	1	1	3	-
B.w.c.	1	1	1	-
Pátio	5	1	12	-

Item 11 – Instalações hidrossanitário

Ambiente		N° de pontos	
		Água fria	Esgoto
Cozinha	Pia	X	X
B.w.c.	Lavatório	X	X
	Sanitário	X	X
	Chuveiro	X	
	Ralo		X

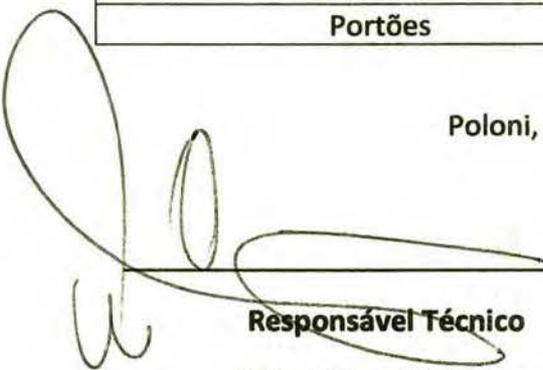
Item 12 – Vidros

Ambiente	Tipo	Espessura (mm)
Escritório	Liso	3
Copa	Liso	3
Cozinha	Liso	3
B.w.c.	Liso	3

Item 13 – Muros, grades e portões

Descrição	Execução
Muros de divisa	Não se aplica
Grades	Não se aplica
Portões	Aplica

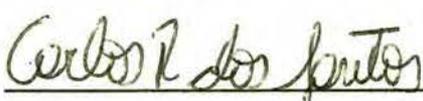
Poloni, 13 de Dezembro de 2019.



Responsável Técnico

Felipe Moreti Gleriano

Crea - SP: 506.949.066-0, CPF: 407.046.228-74



Proprietário (a)

C. R. dos Santos - Equipamentos

CNPJ: 15.450.161/0001-54

Espaço reservado para aprovação